

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem nº 02 ao Projeto de Lei nº 50/2015 .....

OBJETO Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 11/05/2015 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 11/05/2015 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4931/2015 .....

Lei nº 4978 DE 13 DE MAIO DE 2015 .....

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 50/2015 .....

OBJETO Cria cargos e vagas junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 04/05/2015 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .....

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 50/2015 .....

OBJETO Cria cargos e vagas e altera referência de cargo efetivo, junto ao  
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e  
dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 27/04/2015 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .....



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**LEI N. 4978 DE 13 DE MAIO DE 2015**

**Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, os quais passarão a constar do Anexo II da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |              |
|--|-------------------|--------------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                     | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Social                                      | 09                | 1.148,92           | 02           |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho                    | 11                | 1.293,11           | 02           |
| Operador de Estação de Tratamento de Esgotos - ETE     | 05                | 926,49             | 18           |
| Químico Industrial                                     | 11                | 1.293,11           | 01           |
| Servente de Copa e Limpeza                             | 04                | 879,62             | 03           |

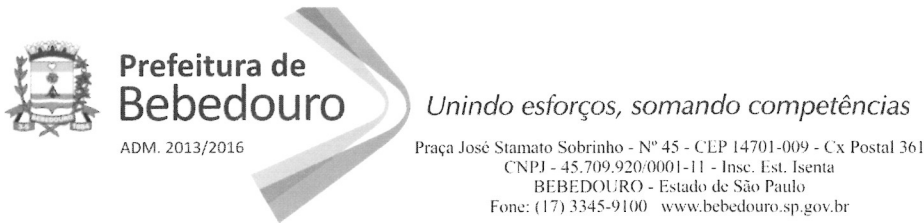
**Art. 2º** Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, as quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |              |
|---|-------------------|--------------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                            | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Administrativo                     | 06                | 963,57             | 04           |
| Elaborador de Planilha                        | 07                | 1.031,53           | 01           |
| Eletricista                                   | 06                | 963,57             | 02           |
| Encanador I                                   | 05                | 926,49             | 05           |
| Leitor de Hidrômetro                          | 05                | 926,49             | 05           |
| Mecânico de Manutenção                        | 05                | 926,49             | 02           |
| Operador de Bombas                            | 04                | 879,62             | 04           |
| Porteiro                                      | 04                | 879,62             | 04           |

**Art. 3º** Fica extinto o cargo abaixo relacionado, de provimento em concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

*“Deus Seja Louvado”*

056



| EXTINGUE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO |            |             |       |
|---|------------|-------------|-------|
| Denominação                                 | Referência | Valor (R\$) | Vagas |
| Químico                                     | 10         | 1.211,21    | 01    |

**Art. 4º** Fica alterada a denominação do cargo abaixo relacionado, de provimento em concurso público, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO |            |             |   |
|--|------------|-------------|---|
| Denominação Atual  | Referência | Valor (R\$) | Nova Denominação                                |
| Tratador de Água   | 05         | 926,49      | Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA |

**Art. 5º** Ficam definidas atribuições aos cargos abaixo relacionados, passando a constar do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

**I - Assistente Administrativo - Ref. 06 - 33 h/semanais - 165 h/mês**

Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da autarquia; elaborar estudos e normas de procedimentos; prestar assessoramento a dirigentes, chefes de seção e setor e demais superiores hierárquicos; acompanhar e controlar a execução das atividades da área/setor em que estiver atuando, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e demais necessidades de interesse da autarquia e/ou de seus usuários; elaborar planilhas, apontar problema e sugerir ideias, submetendo-as a seus superiores; proceder levantamentos e realizar pesquisas diversas de interesse da Administração, auxiliar na criação e desenvolvimento de instrumentos que viabilizem quaisquer mecanismos de controle, e otimização de serviços; prestar informações e atendimento aos usuários do SAAEB; auxiliar na padronização de procedimentos internos da autarquia; elaborar estudos sobre as atividades desenvolvidas na área/setor de sua atuação; verificar fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando trabalhos, instruindo outros servidores, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; efetuar registros e lançamentos de dados nos sistemas (*softwares*) utilizados pela autarquia, auxiliando no controle e planejamento dos programas e sistemas, armazenamento e controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; dar atendimento ao público em geral e aos demais funcionários e servidores da autarquia; receber e encaminhar documentos diversos; elaborar ofícios, atas, formular requerimentos; auxiliar na resposta a ofícios e requerimentos dirigidos à autarquia; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo;

*“Deus Seja Louvado”*

055

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**II - Assistente Social - Ref. 09 - 20 h/semanais - 100 h/mês**

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições na qualidade de usuários dos serviços prestados pelo SAAEB; esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos hídricos; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras e reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos para a área de saneamento básico; delimitar problemas; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social da municipalidade; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, extrair informações *in loco*, verificar entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; Informar situações-problema; formular relatórios, elaborar pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; Identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento aos usuários; coordenar equipes e atividades; coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; desempenhar tarefas administrativas; cadastrar usuários, entidades e recursos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

**III - Elaborador de Planilha - Ref. 07 - 33 h/semanais - 165 h/mês**

Realizar análise de dados cadastrais e análise financeira; enviar títulos a receber para cobrança bancária; junto ao banco de retorno de informações de cobrança, efetuar baixas, confirmar entradas, enviar correspondências diversas, providenciar cobranças necessárias; expedir as certidões competentes; realizar conciliações bancárias das operações de cobrança e pagamento de contas; alimentar os dados de fluxo de caixa com o valor dos títulos emitidos contra usuários, seus recebimentos e sobre os pagamentos efetuados pela autarquia; manter contato com instituições, empresas e demais órgãos, públicos ou privados, assim como à usuários, notificando-os sobre débitos e realizando cobrança amigável; emitir relatórios diversos sobre cobranças e recebimentos; enviar documentos e relatórios diversos aos demais setores inerentes, visando a escrituração contábil dos dados financeiros da autarquia, tanto de arrecadação como de despesas; conferir dados referentes à débitos automáticos e suas respectivas tarifas bancárias;

*"Deus Seja Louvado"*

054

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

analisar extratos bancários; receber, conferir e agendar pagamentos à fornecedores, prestadores de serviços e outros; receber e agendar pagamentos de guias referente a tributos e impostos; preparar e emitir cheques e documentos bancários para liquidação de débitos; conferir valores de débitos referentes a tarifas bancárias e encargos financeiros e tributários de operações de crédito; receber, analisar, ajustar dados, parciais ou integrais, assim como projetados por suas áreas afins, de entradas e saídas de caixa; elaborar projeções de entrada e saída de caixa; efetuar consolidação da posição bancária diariamente; Realizar o fechamento diário de caixa; elaborar simulações com o fluxo de caixa, esboçando cenários futuros; elaborar relatórios e realizar análises das informações extraídas do fluxo de caixa apurado; realizar e emitir relatórios com previsões analíticas para aplicação e captação de recursos; realizar aplicações financeiras, realizando o recebimento da projeção de sobras de caixa gerada pelo fluxo de caixa; definir o destino das sobras de caixa, antecipando pagamentos a fornecedores, realizando aplicações financeiras, etc.; administrar as aplicações financeiras e o resgate destas aplicações; receber e gerar relatórios de receitas financeiras para contabilização dos recursos e administração dos tributos e despesas fiscais; administrar todos os pagamentos a serem realizados, envidando esforços para o saneamento das contas da autarquia, visando o regular saldo financeiro, apurando dados no sentido de cobrir eventual déficit de caixa, apontando possíveis suspensões ou atrasos no pagamento de débitos junto à fornecedores, tributos fiscais, dentre outras despesas; gerar e fornecer relatórios diversos a outros departamentos da autarquia; auxiliar a Contabilidade para a correta escrituração dos registros das operações financeiras do SAAEB; zelar pela regular arrecadação e administrar os recursos oriundos desta, fornecendo todos os dados para que a administração possa alcançar maior economicidade e eficiência, atuando sempre na defesa do erário;

**IV - Eletricista - Ref. 06 - 44 h/semanais 220 h/mês**

Executar instalações de motores, painéis e cabines elétricas, devendo proceder aos serviços de manutenção e reparo dos mesmos; realizar instalações e proceder à manutenção de todo e qualquer sistema de iluminação e elétrico, incluindo-se as instalações elétricas e cabeamento para o sistema de informática; auxiliar no que é pertinente às suas atribuições o Departamento de Engenharia na elaboração e execução de projetos de interesse da autarquia; desenvolver outras atividades correlatas compreendidas no âmbito de qualquer sistema que envolva equipamentos e componentes elétricos;

**V - Encanador - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização; executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor,

*“Deus Seja Louvado”*

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

gases, esgotos e outros; executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados; instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros; abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados; executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; executar a manutenção das instalações hidráulicas e de esgotos sanitários, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos; manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; transportar materiais, peças, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, devendo primar pelo cumprimento das normas internas e regulamento do SAAEB;

**VI - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Ref. 11 - 30 h/semanais 150 h/mês.**

Desenvolver soluções em Segurança no Trabalho; definir conteúdo para formação de brigada de incêndio e Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA; acompanhar e analisar resultados da equipe técnica da sua jurisdição; acompanhamento dos trabalhos relacionados à segurança do trabalho realizados por empresas ou profissionais contratados como prestadores de serviços; planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade; realizar demais ações necessárias para resguardar interesses da autarquia, bem como para cumprimento dos objetivos definidos para área, decorrentes de normativas internas e externas; analisar os métodos e os processos de trabalho do Hospital e identificar os fatores de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, propondo sua eliminação ou seu controle; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; determinar Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora NR 6, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados; elaborar programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação, neutralização ou redução; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, bem como sobre as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; elaborar estatísticas de acidentes e doenças do trabalho calculando a frequência e a gravidade; orientar e

***"Deus Seja Louvado"***

052



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

atuar como educador no treinamento específico de Segurança no Trabalho; criar campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho; Inspeccionar e elaborar parecer técnico sobre equipamentos de proteção contra incêndio de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes e sinistros, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas; fazer análises ergonômicas nas atividades e postos de trabalho da autarquia; verificar, quando solicitado, a aplicação das normas de segurança no trabalho referentes aos projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; desempenhar outras atividades correlatas e afins, elaborar e atualizar LTCAT e PPP;

**VII - Leitor de Hidrômetro - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição das contas mensais emitidas aos respectivos usuários; auxiliar na fiscalização das instalações hidráulicas que compreendem o ramal de distribuição (cavalete), apontando aos superiores quaisquer anormalidades que observar; dar notificações e avisos aos usuários; conduzir veículos automotores (carros e motocicletas); zelar pela aplicação das normas internas e pela observância do regulamento da autarquia; executar outras tarefas correlatas;

**VIII - Mecânico de Manutenção - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Instalar, reparar e dar manutenção em conjuntos motobomba; instalar e manter dosadores; instalar e manter registros, válvulas, adufas, comportas, etc.; montar e conservar tubulações destinadas à condução de água e esgotos sanitários, clorogás e soluções químicas; manter fichas de cadastro de equipamentos e máquinas e eventos de manutenção destes; levantar, organizar, e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; apresentar relatórios periódicos; executar outras tarefas correlatas a manutenção de quaisquer itens e instalações de interesse da autarquia dos quais seja necessária qualquer intervenção inerente à função, como trocar selos, anéis de vedação, eixos, mancais, rolamentos, retentores e buchas, realizar soldas, etc.; auxiliar nos serviços de tornearia;

**IX - Operador de Bombas - Ref. 04 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar o sistema de estações elevatórias de água e esgotos; ligar e desligar conjuntos motobomba; comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos; anotar em formulário próprio dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc.; adotar procedimentos no sentido de comunicar qualquer irregularidade observada no exercício de suas funções e inerentes a esta; zelar pela limpeza e conservação das

*"Deus Seja Louvado"*

051

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

instalações; zelar pela eficiência e economicidade, sobretudo, envidar esforços para a efetiva e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento à municipalidade; executar outras tarefas correlatas;

**X - Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA - Ref. 05 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Água, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de água; realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo químico ou responsável pelo setor; proceder a limpeza da Estação de Tratamento de Água; zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; preencher relatórios diários de operação da ETA; observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; executar outras tarefas correlatas;

**XI - Operador de Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - Ref. 05 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Esgotos, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de esgotos; realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de esgotos; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo químico, biólogo ou outro profissional responsável pelo setor; proceder à limpeza da Estação de Tratamento de Esgotos; zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; preencher relatórios diários de operação da ETE; observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; executar outras tarefas correlatas;

**XII - Porteiro - Ref. 04 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Realizar o controle de acesso à autarquia; executar serviços de vigilância e recepção na portaria da empresa e demais dependências da administração desta; baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes (funcionários, servidores e usuários); fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e no pátio da empresa, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, evitando a entrada de pessoas suspeitas e permanência destas nas dependências da autarquia, ou encaminhando-as ao destino solicitado e/ou desejado, acompanhando-as até o local (seção, setor ou departamento), efetuando o registro do acesso de visitantes e demais usuários, emitindo relatórios periódicos; dar atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone, prestando as informações necessárias naquilo que lhe for de conhecimento; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas à autarquia ou aos seus departamentos e setores, bem como, aos funcionários da

*"Deus Seja Louvado"*

050

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

autarquia, se for o caso, encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; auxiliar na inspeção de pátios, corredores, áreas e outras dependências do prédio, receber e conferir material e realizar outras atividades similares, zelando pelo patrimônio público e pela proteção dos seus servidores;

**XIII - Químico Industrial - Ref. 11 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Efetuar análises química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade junto às Estações de Tratamento de Água e de Esgotos; desempenhar funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas; realizar ensaios e pesquisas em geral; elaborar pesquisa e desenvolvimento de métodos; realizar tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; operar e manter equipamentos e instalações; executar e fiscalizar trabalhos técnicos inerentes a sua capacitação técnico-científica; conduzir e controlar operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; pesquisar e desenvolver operações e processos industriais; realizar estudos, elaboração e execução de projetos de processamento; estudar a viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das suas atribuições respectivas; estudar, planejar, projetar e fornecer especificações de equipamentos e instalações industriais; elaborar e executar controle de qualidade e preservação de produtos químicos de uso humano, sanitário e de higiene do ambiente; elaborar, e realizar controle de qualidade ou preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral; realizar o controle de qualidade e tratamento de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; realizar o controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos; realizar análises laboratoriais de caráter químico-biológico, bromatológico, químico-toxicológico ou químico legal; desempenhar quaisquer outras funções que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica; responder pela autarquia, no âmbito de suas atribuições, perante o Conselho Regional de Química da 4ª Região, bem como para os demais órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais;

**XIV - Servente de Copa e Limpeza - Ref. 04 - 44h/semanais - 220 h/mês**

Preparar e servir cafés, chás e demais itens solicitados pela Administração inerentes à copa e cozinha, controlando qualitativamente e quantitativamente cada um; executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios da autarquia e, nos bens de uso do referido ente; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; atender a telefones e transmitir ligações quando necessário; executar serviços de copa e cozinha em geral com atendimento aos servidores e usuários da autarquia; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

*“Deus Seja Louvado”*



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de maio de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de maio de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/213/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 11/05, foi aprovado o Projeto de Lei n. 06/2015, de autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas, e a Mensagem n. 02 ao Projeto de Lei n. 50/2015, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4930 e 4931/2015.

Atenciosamente,

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

18/05/15  
Ambulante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 4931/2015**

**Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, os quais passarão a constar do Anexo II da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |              |
|--|-------------------|--------------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                     | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Social                                      | 09                | 1.148,92           | 02           |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho                    | 11                | 1.293,11           | 02           |
| Operador de Estação de Tratamento de Esgotos - ETE     | 05                | 926,49             | 18           |
| Químico Industrial                                     | 11                | 1.293,11           | 01           |
| Servente de Copa e Limpeza                             | 04                | 879,62             | 03           |

**Art. 2º** Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, as quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |              |
|---|-------------------|--------------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                            | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Administrativo                     | 06                | 963,57             | 04           |
| Elaborador de Planilha                        | 07                | 1.031,53           | 01           |
| Eletricista                                   | 06                | 963,57             | 02           |
| Encanador I                                   | 05                | 926,49             | 05           |
| Leitor de Hidrômetro                          | 05                | 926,49             | 05           |
| Mecânico de Manutenção                        | 05                | 926,49             | 02           |
| Operador de Bombas                            | 04                | 879,62             | 04           |
| Porteiro                                      | 04                | 879,62             | 04           |

*“Deus Seja Louvado”*

046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 3º** Fica extinto o cargo abaixo relacionado, de provimento em concurso público, junto ao SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>EXTINGUE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |              |
|--|-------------------|--------------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                 | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Vagas</b> |
| Químico  | 10                | 1.211,21           | 01           |

**Art. 4º** Fica alterada a denominação do cargo abaixo relacionado, de provimento em concurso público, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

| <b>ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |                    |   |
|---|-------------------|--------------------|---|
| <b>Denominação Atual</b>  | <b>Referência</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Nova Denominação</b>                         |
| Tratador de Água  | 05                | 926,49             | Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA |

**Art. 5º** Ficam definidas atribuições aos cargos abaixo relacionados, passando a constar do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989:

## **I - Assistente Administrativo - Ref. 06 - 33 h/semanais - 165 h/mês**

Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da autarquia; elaborar estudos e normas de procedimentos; prestar assessoramento a dirigentes, chefes de seção e setor e demais superiores hierárquicos; acompanhar e controlar a execução das atividades da área/setor em que estiver atuando, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e demais necessidades de interesse da autarquia e/ou de seus usuários; elaborar planilhas, apontar problema e sugerir ideias, submetendo-as a seus superiores; proceder levantamentos e realizar pesquisas diversas de interesse da Administração, auxiliar na criação e desenvolvimento de instrumentos que viabilizem quaisquer mecanismos de controle, e otimização de serviços; prestar informações e atendimento aos usuários do SAAEB; auxiliar na padronização de procedimentos internos da autarquia; elaborar estudos sobre as atividades desenvolvidas na área/setor de sua atuação; verificar fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando trabalhos, instruindo outros servidores, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; efetuar registros e lançamentos de dados nos sistemas (*softwares*) utilizados pela autarquia, auxiliando no controle e planejamento dos programas e sistemas, armazenamento e controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; dar atendimento ao público em geral e aos demais funcionários e servidores da autarquia; receber e encaminhar documentos diversos; elaborar ofícios, atas, formular

“Deus Seja Louvado”

045



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

requerimentos; auxiliar na resposta a ofícios e requerimentos dirigidos à autarquia; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo;

## **II - Assistente Social - Ref. 09 - 20 h/semanais - 100 h/mês**

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições na qualidade de usuários dos serviços prestados pelo SAAEB; esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos hídricos; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras e reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos para a área de saneamento básico; delimitar problemas; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social da municipalidade; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, extrair informações *in loco*, verificar entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; Informar situações-problema; formular relatórios, elaborar pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; Identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento aos usuários; coordenar equipes e atividades; coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; desempenhar tarefas administrativas; cadastrar usuários, entidades e recursos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

## **III - Elaborador de Planilha - Ref. 07 - 33 h/semanais - 165 h/mês**

Realizar análise de dados cadastrais e análise financeira; enviar títulos a receber para cobrança bancária; junto ao banco de retorno de informações de cobrança, efetuar baixas, confirmar entradas, enviar correspondências diversas, providenciar cobranças necessárias; expedir as certidões competentes; realizar conciliações bancárias das operações de cobrança e pagamento de contas; alimentar os dados de fluxo de caixa com o valor dos títulos emitidos contra usuários, seus recebimentos e sobre os pagamentos efetuados pela autarquia; manter contato com instituições, empresas e demais órgãos,

*“Deus Seja Louvado”*

044





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

públicos ou privados, assim como à usuários, notificando-os sobre débitos e realizando cobrança amigável; emitir relatórios diversos sobre cobranças e recebimentos; enviar documentos e relatórios diversos aos demais setores inerentes, visando a escrituração contábil dos dados financeiros da autarquia, tanto de arrecadação como de despesas; conferir dados referentes à débitos automáticos e suas respectivas tarifas bancárias; analisar extratos bancários; receber, conferir e agendar pagamentos à fornecedores, prestadores de serviços e outros; receber e agendar pagamentos de guias referente a tributos e impostos; preparar e emitir cheques e documentos bancários para liquidação de débitos; conferir valores de débitos referentes a tarifas bancárias e encargos financeiros e tributários de operações de crédito; receber, analisar, ajustar dados, parciais ou integrais, assim como projetados por suas áreas afins, de entradas e saídas de caixa; elaborar projeções de entrada e saída de caixa; efetuar consolidação da posição bancária diariamente; Realizar o fechamento diário de caixa; elaborar simulações com o fluxo de caixa, esboçando cenários futuros; elaborar relatórios e realizar análises das informações extraídas do fluxo de caixa apurado; realizar e emitir relatórios com previsões analíticas para aplicação e captação de recursos; realizar aplicações financeiras, realizando o recebimento da projeção de sobras de caixa gerada pelo fluxo de caixa; definir o destino das sobras de caixa, antecipando pagamentos a fornecedores, realizando aplicações financeiras, etc.; administrar as aplicações financeiras e o resgate destas aplicações; receber e gerar relatórios de receitas financeiras para contabilização dos recursos e administração dos tributos e despesas fiscais; administrar todos os pagamentos a serem realizados, envidando esforços para o saneamento das contas da autarquia, visando o regular saldo financeiro, apurando dados no sentido de cobrir eventual déficit de caixa, apontando possíveis suspensões ou atrasos no pagamento de débitos junto à fornecedores, tributos fiscais, dentre outras despesas; gerar e fornecer relatórios diversos a outros departamentos da autarquia; auxiliar a Contabilidade para a correta escrituração dos registros das operações financeiras do SAAEB; zelar pela regular arrecadação e administrar os recursos oriundos desta, fornecendo todos os dados para que a administração possa alcançar maior economicidade e eficiência, atuando sempre na defesa do erário;

#### **IV - Eletricista - Ref. 06 - 44 h/semanais 220 h/mês**

Executar instalações de motores, painéis e cabines elétricas, devendo proceder aos serviços de manutenção e reparo dos mesmos; realizar instalações e proceder à manutenção de todo e qualquer sistema de iluminação e elétrico, incluindo-se as instalações elétricas e cabeamento para o sistema de informática; auxiliar no que é pertinente às suas atribuições o Departamento de Engenharia na elaboração e execução de projetos de interesse da autarquia; desenvolver outras atividades correlatas compreendidas no âmbito de qualquer sistema que envolva equipamentos e componentes elétricos;

*“Deus Seja Louvado”*

00 043

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **V - Encanador - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização; executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros; abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados; executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; executar a manutenção das instalações hidráulicas e de esgotos sanitários, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos; manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; transportar materiais, peças, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, devendo primar pelo cumprimento das normas internas e regulamento do SAAEB;

## **VI - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Ref. 11 - 30 h/semanais 150 h/mês.**

Desenvolver soluções em Segurança no Trabalho; definir conteúdo para formação de brigada de incêndio e Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA; acompanhar e analisar resultados da equipe técnica da sua jurisdição; acompanhamento dos trabalhos relacionados à segurança do trabalho realizados por empresas ou profissionais contratados como prestadores de serviços; planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade; realizar demais ações necessárias para resguardar interesses da autarquia, bem como para cumprimento dos objetivos definidos para área, decorrentes de normativas internas e externas; analisar os métodos e os processos de trabalho do Hospital e identificar os fatores de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, propondo sua eliminação ou seu controle; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; determinar Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora NR 6, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e

*“Deus Seja Louvado”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

avaliar os resultados alcançados; elaborar programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação, neutralização ou redução; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, bem como sobre as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; elaborar estatísticas de acidentes e doenças do trabalho calculando a frequência e a gravidade; orientar e atuar como educador no treinamento específico de Segurança no Trabalho; criar campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho; Inspeccionar e elaborar parecer técnico sobre equipamentos de proteção contra incêndio de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes e sinistros, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas; fazer análises ergonômicas nas atividades e postos de trabalho da autarquia; verificar, quando solicitado, a aplicação das normas de segurança no trabalho referentes aos projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; desempenhar outras atividades correlatas e afins, elaborar e atualizar LTCAT e PPP;

## **VII - Leitor de Hidrômetro - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição das contas mensais emitidas aos respectivos usuários; auxiliar na fiscalização das instalações hidráulicas que compreendem o ramal de distribuição (cavalete), apontando aos superiores quaisquer anormalidades que observar; dar notificações e avisos aos usuários; conduzir veículos automotores (carros e motocicletas); zelar pela aplicação das normas internas e pela observância do regulamento da autarquia; executar outras tarefas correlatas;

## **VIII - Mecânico de Manutenção - Ref. 05 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Instalar, reparar e dar manutenção em conjuntos motobomba; instalar e manter dosadores; instalar e manter registros, válvulas, adufas, comportas, etc.; montar e conservar tubulações destinadas à condução de água e esgotos sanitários, clorogás e soluções químicas; manter fichas de cadastro de equipamentos e máquinas e eventos de manutenção destes; levantar, organizar, e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; apresentar relatórios periódicos; executar outras tarefas correlatas a manutenção de quaisquer itens e instalações de interesse da autarquia dos quais seja necessária qualquer intervenção inerente à função, como trocar selos, anéis de vedação, eixos, mancais, rolamentos, retentores e buchas, realizar soldas, etc.; auxiliar nos serviços de tornearia;

*“Deus Seja Louvado”*

041



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **IX - Operador de Bombas - Ref. 04 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar o sistema de estações elevatórias de água e esgotos; ligar e desligar conjuntos motobomba; comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos; anotar em formulário próprio dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc.; adotar procedimentos no sentido de comunicar qualquer irregularidade observada no exercício de suas funções e inerentes a esta; zelar pela limpeza e conservação das instalações; zelar pela eficiência e economicidade, sobretudo, envidar esforços para a efetiva e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento à municipalidade; executar outras tarefas correlatas;

## **X - Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA - Ref. 05 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Água, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de água; realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo químico ou responsável pelo setor; proceder a limpeza da Estação de Tratamento de Água; zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; preencher relatórios diários de operação da ETA; observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; executar outras tarefas correlatas;

## **XI - Operador de Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - Ref. 05 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Esgotos, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de esgotos; realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de esgotos; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo químico, biólogo ou outro profissional responsável pelo setor; proceder à limpeza da Estação de Tratamento de Esgotos; zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; preencher relatórios diários de operação da ETE; observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; executar outras tarefas correlatas;

## **XII - Porteiro - Ref. 04 - 36 h/semanais - 180 h/mês - Regime de Turno (por escala).**

Realizar o controle de acesso à autarquia; executar serviços de vigilância e recepção na portaria da empresa e demais dependências da administração desta; baseando-se em

*“Deus Seja Louvado”*

040



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes (funcionários, servidores e usuários); fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e no pátio da empresa, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, evitando a entrada de pessoas suspeitas e permanência destas nas dependências da autarquia, ou encaminhando-as ao destino solicitado e/ou desejado, acompanhando-as até o local (seção, setor ou departamento), efetuando o registro do acesso de visitantes e demais usuários, emitindo relatórios periódicos; dar atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone, prestando as informações necessárias naquilo que lhe for de conhecimento; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas à autarquia ou aos seus departamentos e setores, bem como, aos funcionários da autarquia, se for o caso, encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; auxiliar na inspeção de pátios, corredores, áreas e outras dependências do prédio, receber e conferir material e realizar outras atividades similares, zelando pelo patrimônio público e pela proteção dos seus servidores;

### **XIII - Químico Industrial - Ref. 11 - 44 h/semanais - 220 h/mês**

Efetuar análises química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade junto às Estações de Tratamento de Água e de Esgotos; desempenhar funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas; realizar ensaios e pesquisas em geral; elaborar pesquisa e desenvolvimento de métodos; realizar tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; operar e manter equipamentos e instalações; executar e fiscalizar trabalhos técnicos inerentes a sua capacitação técnico-científica; conduzir e controlar operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; pesquisar e desenvolver operações e processos industriais; realizar estudos, elaboração e execução de projetos de processamento; estudar a viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das suas atribuições respectivas; estudar, planejar, projetar e fornecer especificações de equipamentos e instalações industriais; elaborar e executar controle de qualidade e preservação de produtos químicos de uso humano, sanitário e de higiene do ambiente; elaborar, e realizar controle de qualidade ou preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral; realizar o controle de qualidade e tratamento de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; realizar o controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos; realizar análises laboratoriais de caráter químico-biológico, bromatológico, químico-toxicológico ou químico legal; desempenhar quaisquer outras funções que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica; responder pela autarquia, no âmbito de suas atribuições, perante o Conselho Regional de Química da 4ª Região, bem como para os demais órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais;

*“Deus Seja Louvado”*

039

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## XIV - Servente de Copa e Limpeza - Ref. 04 - 44h/semanais - 220 h/mês

Preparar e servir cafés, chás e demais itens solicitados pela Administração inerentes à copa e cozinha, controlando qualitativamente e quantitativamente cada um; executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios da autarquia e, nos bens de uso do referido ente; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; atender a telefones e transmitir ligações quando necessário; executar serviços de copa e cozinha em geral com atendimento aos servidores e usuários da autarquia; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 2015.

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à **Mensagem n. 02 ao Projeto de Lei n. 50/2015**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
..... *A. S. G. U. A. M. 1925* .....

Sala das Comissões, 11 de maio de 2015.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à **Mensagem n. 02** ao Projeto de Lei n. 50/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*→ Regularidade #*

Sala das Comissões, 11 de maio de 2015.

*Nasser José Delgado Abdallah*

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRÉSIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**

036

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à Mensagem n. 02 ao Projeto de Lei n. 50/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regularidade e constituir parecer*

Sala das Comissões, 11 de maio de 2015.

  
**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**MEMBRO**



Prefeitura de

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo  
29820/2015

Data: 11/05/2015 Hora: 16:11:00 Número: 289/15

Espécie MENSAGEM ao Plei 50/15

Procedência Prefeitura Municipal de Bebedouro

Remetente: Prefeito Municipal

*Unindo esforços, somando competências.*

Rua José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361

CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, capital nacional da laranja, 08 de maio de 2015.  
OEP/289/2015

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os Senhores Vereadores analisem e procedam a aprovação da Mensagem nº 02 ao Projeto de Lei nº 50/2015.

Trata-se de Projeto de Lei que cria cargos e vagas, altera denominação de função, abre vagas, extingue cargo e vaga, define atribuições de funções de 14 cargos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – S.A.A.E.B.

Todas as medidas visam não apenas adequar a Autarquia a necessária observância das normas legais, como é o caso das definições de funções dos cargos criados e vagas para outros já existentes, uma vez que o S.A.A.E.B. não há previsão legal das atribuições de função dos cargos existentes no quadro de pessoal da Autarquia.

No que tange a criação dos cargos, estes são de suma importância para a Autarquia, uma vez que houve considerável crescimento das redes de água e esgotos, o que dá azo a um maior número de profissionais necessários à fiscalização, reparo e manutenção destas e das futuras extensões a serem realizadas no Município.

Outrossim, em relação a alteração de denominação do cargo de Tratador de Água para Operador de Estação de Tratamento de Água, esta é a melhor definição do cargo, uma vez que a antiga denominação, leva-nos a crer que o Tratador de Água é o profissional responsável tecnicamente pelo Tratamento, o que não é verdade, sendo que este apenas é quem opera a Estação e os equipamentos que compreendem o referido complexo (E.T.A.). Assim, visando maior clareza e melhor compreensão das funções, haja vista, a criação do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Esgotos, por similaridade das atribuições, faz-se necessária e pertinente tal adequação.

Em relação ao cargo de Operador de ETE (Estação de Tratamento de Esgotos), oportuno ressaltar que a Autarquia possui a Estação do "Mandembo", em operação há mais de uma década, e mais 02 (duas) Estações estão prontas para operação (Distrito de Botafogo e Jd. Itália), necessitando de profissionais aptos à operá-las.

O serviço de copa e cozinha, que compreende também a limpeza, é feita por agente emprestado pelo Poder Executivo àquele ente Autárquico, deslocados da Frente de Trabalho para suprir as necessidades do S.A.A.E.B.

No que pertine ao Engenheiro de Segurança de Trabalho, visando atender todas as necessidades da Autarquia, como a elaboração de LTCAT e PPP, é o profissional

CIENTE EM 11/05/2015  
PRESIDENTE



Prefeitura de  
**Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361

CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

mais indicado já que para atribuições devem ser procedidas por profissional técnico-especializado em segurança do trabalho (Médico ou Engenheiro).

Quanto à extinção do cargo de Químico e criação do cargo de Químico Industrial, este último é o profissional com capacidade técnica reconhecidamente apta a observar e atender as normas regulamentares que envolvam o Tratamento de Água e Esgotos, podendo responder pela Autarquia aos órgãos competentes (CRQ, CETESB, IBAMA, Anvisa, Vigilância Sanitária Municipal, dentre outros).

São estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Roberto de Rosis Mazeu**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro/SP.**

|                               |  |                |
|-------------------------------|--|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO |  |                |
| Nº de Protocolo<br>29820/2015 | Data: 11/05/2015                               | Hora: 16:11:00 |
|                               | Número: 289/15                                 |                |
|                               | Espécie: MENSAGEM ao Plei 50/15                |                |
|                               | Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro |                |
| Remetente: Prefeito Municipal |  |                |

esforços, somando competências.

ato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361  
 PJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO – Estado de São Paulo  
 (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **MENSAGEM Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2015.**

**cria cargos e vagas e define suas atribuições, extingue cargo e vaga e altera denominação de cargo efetivo, junto ao S.A.A.E.B. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.**

**Fernando Galvão Moura**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam criados os **cargos e vagas**, abaixo relacionados, de provimento por concurso público, junto ao S.A.A.E.B. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, os quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|--|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                     | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Social                                      | 09                | 1.148,92     | 02           |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho                    | 11                | 1.293,11     | 02           |
| Operador de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE     | 05                | 926,49       | 18           |
| Químico Industrial                                     | 11                | 1.293,11     | 01           |
| Servente de Copa e Limpeza                             | 04                | 879,62       | 03           |

**Art. 2º.** – Ficam criadas as **vagas**, abaixo relacionadas, de provimento por concurso público, junto ao S.A.A.E.B. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, as quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|---|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                            | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Administrativo                     | 06                | 963,57       | 04           |
| Elaborador de Planilha                        | 07                | 1.031,53     | 01           |
| Eletricista                                   | 06                | 963,57       | 02           |
| Encanador I                                   | 05                | 926,49       | 05           |
| Leitor de Hidrômetro                          | 05                | 926,49       | 05           |
| Mecânico de Manutenção                        | 05                | 926,49       | 02           |
| Operador de Bombas                            | 04                | 879,62       | 04           |
| Porteiro                                      | 04                | 879,62       | 04           |



**Art. 3º.** – Fica **extinto o cargo**, abaixo relacionado, de provimento em concurso público, junto ao S.A.A.E.B. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>EXTINGUE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|--|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                 | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Químico  | 10                | 1.211,21     | 01           |

**Art. 4º.** – Fica **alterada a denominação do cargo**, abaixo relacionado, de provimento em concurso público, constante do Anexo I, Tabela II, da Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |   |
|---|-------------------|--------------|---|
| <b>Denominação Atual</b>  | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Nova Denominação</b>                         |
| Tratador de Água  | 05                | 926,49       | Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA |

**Art. 5º.** – Ficam **definidas atribuições aos cargos**, abaixo relacionados, passando a constar no Anexo I Tabela II da Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de abril de 1989.

**I- Assistente Administrativo – Ref. 06 – 33h/semanais – 165h/mês:**

Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da Autarquia; Elaborar estudos e normas de procedimentos; Prestar assessoramento a dirigentes, chefes de seção e setor e demais superiores hierárquicos; Acompanhar e controlar a execução das atividades da área/setor em que estiver atuando, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e demais necessidades de interesse da Autarquia e/ou de seus usuários; Elaborar planilhas, apontar problema e sugerir idéias, submetendo-as a seus superiores; Proceder levantamentos e realizar pesquisas diversas de interesse da Administração, Auxiliar na criação e desenvolvimento de instrumentos que viabilizem quaisquer mecanismos de controle, e otimização de serviços; Prestar informações e atendimento aos usuários do S.A.A.E.B.; Auxiliar na padronização de procedimentos internos da Autarquia; Elaborar estudos sobre as atividades desenvolvidas na área/setor de sua atuação; Verificar fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Prestar assessoramento técnico, organizando trabalhos, instruindo outros servidores, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos. Efetuar registros e lançamentos de dados nos sistemas (*softwares*) utilizados pela Autarquia, auxiliando no controle e planejamento dos programas e sistemas, armazenamento e controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio. Dar atendimento ao público em geral e aos demais funcionários e servidores da Autarquia; Receber e encaminhar documentos diversos; Elaborar ofícios, atas, formular requerimentos;



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361

CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Auxiliar na resposta a ofícios e requerimentos dirigidos à Autarquia; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

## **II- Assistente Social – Ref. 09 – 20h/semanais – 100h/mês:**

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições na qualidade de usuários dos serviços prestados pelo S.A.A.E.B.; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; Ensinar a otimização do uso de recursos hídricos; Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; Organizar cursos, palestras e reuniões; Planejar políticas sociais; Elaborar planos, programas e projetos específicos para a área de saneamento básico; Delimitar problemas; Definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; Formular propostas; Estabelecer prioridades e critérios de atendimento; Programar atividades; Pesquisar a realidade social da Municipalidade; Realizar estudo sócio-econômico; Pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, extrair informações *in loco*, verificar entidades e instituições; Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; Estudar viabilidade de projetos propostos; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos; Registrar atendimentos; Informar situações-problema; Formular relatórios, Elaborar pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; Analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários; Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar instrumentos de avaliação; Avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Avaliar satisfação dos usuários; Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; Identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com outras entidades e instituições; Formar uma rede de atendimento aos usuários; Coordenar equipes e atividades; Coordenar projetos e grupos de trabalho; Recrutar e selecionar pessoal; Participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas; Cadastrar usuários, entidades e recursos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **III- Elaborador de Planilha – Ref. 07 – 33h/semanais – 165h/mês.**

Realizar análise de dados cadastrais e análise financeira; Enviar títulos a receber para cobrança bancária; Junto ao banco de retorno de informações de cobrança, efetuar baixas, confirmar entradas, enviar correspondências diversas, providenciar cobranças necessárias; Expedir as certidões competentes; Realizar conciliações bancárias das operações de cobrança e pagamento de contas; Alimentar os dados de fluxo de caixa com o valor dos títulos emitidos contra usuários, seus recebimentos e sobre os pagamentos efetuados pela Autarquia; Manter contato com instituições, empresas e demais órgãos, públicos ou privados, assim como à usuários, notificando-os sobre débitos e realizando cobrança amigável; Emitir relatórios diversos sobre cobranças e recebimentos; Enviar documentos e relatórios



Prefeitura de  
**Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361

CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

diversos aos demais setores inerentes, visando a escrituração contábil dos dados financeiros da Autarquia, tanto de arrecadação como de despesas; Conferir dados referentes à débitos automáticos e suas respectivas tarifas bancárias; Analisar extratos bancários; Receber, conferir e agendar pagamentos à fornecedores, prestadores de serviços e outros; Receber e agendar pagamentos de guias referente a tributos e impostos; Preparar e emitir cheques e documentos bancários para liquidação de débitos; Conferir valores de débitos referentes a tarifas bancárias e encargos financeiros e tributários de operações de crédito; Receber, analisar, ajustar dados, parciais ou integrais, assim como projetados por suas áreas afins, de entradas e saídas de caixa; Elaborar projeções de entrada e saída de caixa; Efetuar consolidação da posição bancária diariamente; Realizar o fechamento diário de caixa; Elaborar simulações com o fluxo de caixa, esboçando cenários futuros; Elaborar relatórios e realizar análises das informações extraídas do fluxo de caixa apurado; Realizar e emitir relatórios com previsões analíticas para aplicação e captação de recursos; Realizar aplicações financeiras, realizando o recebimento da projeção de sobras de caixa gerada pelo fluxo de caixa; Definir o destino das sobras de caixa, antecipando pagamentos a fornecedores, realizando aplicações financeiras, etc; Administrar as aplicações financeiras e o resgate destas aplicações; Receber e gerar relatórios de receitas financeiras para contabilização dos recursos e administração dos tributos e despesas fiscais; Administrar todos os pagamentos a serem realizados, envidando esforços para o saneamento das contas da Autarquia, visando o regular saldo financeiro, apurando dados no sentido de cobrir eventual déficit de caixa, apontando possíveis suspensões ou atrasos no pagamento de débitos junto à fornecedores, tributos fiscais, dentre outras despesas; Gerar e fornecer relatórios diversos a outros departamentos da Autarquia; Auxiliar a Contabilidade para a correta escrituração dos registros das operações financeiras do S.A.A.E.B.; Zelar pela regular arrecadação e administrar os recursos oriundos desta, fornecendo todos os dados para que a Administração possa alcançar maior economicidade e eficiência, atuando sempre na defesa do erário.

#### **IV- Eletricista – Ref. 06 – 44h/semanais 220h/mês:**

Executar instalações de motores, painéis e cabines elétricas, devendo proceder aos serviços de manutenção e reparo dos mesmos; Realizar instalações e proceder à manutenção de todo e qualquer sistema de iluminação e elétrico, incluindo-se as instalações elétricas e cabeamento para o sistema de informática; Auxiliar no que pertine às suas atribuições o Departamento de Engenharia na elaboração e execução de projetos de interesse da Autarquia; Desenvolver outras atividades correlatas compreendidas no âmbito de qualquer sistema que envolva equipamentos e componentes elétricos.

#### **V- Encanador – Ref. 05 – 44h/semanais – 220h/mês:**

Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização; Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando; Testar os trabalhos



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361

CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros; Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados; Executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; Executar a manutenção das instalações hidráulicas e de esgotos sanitários, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar materiais, peças, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Deve primar pelo cumprimento das normas internas e regulamento do S.A.A.E.B.

#### **VI - Engenheiro de Segurança do Trabalho – Ref. 11 –30/semanais 150h/mês.**

Desenvolver soluções em Segurança no Trabalho; Definir conteúdo para formação de brigada de incêndio e Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA; Acompanhar e analisar resultados da equipe técnica da sua jurisdição; Acompanhamento dos trabalhos relacionados à segurança do trabalho realizados por empresas ou profissionais contratados como prestadores de serviços; Planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade; Realizar demais ações necessárias para resguardar interesses da Autarquia, bem como para cumprimento dos objetivos definidos para área, decorrentes de normativas internas e externas; Analisar os métodos e os processos de trabalho do Hospital e identificar os fatores de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, propondo sua eliminação ou seu controle; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Determinar Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora NR 6, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados; Elaborar programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação, neutralização ou redução; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, bem como sobre as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Elaborar estatísticas de acidentes e doenças do trabalho calculando a frequência e a gravidade; Orientar e atuar como educador no





treinamento específico de Segurança no Trabalho; Criar campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho; Inspeccionar e elaborar parecer técnico sobre equipamentos de proteção contra incêndio de acordo com a legislação vigente; Analisar acidentes e sinistros, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas; Fazer análises Ergonômicas nas atividades e postos de trabalho da Autarquia; Verificar, quando solicitado, a aplicação das normas de segurança no trabalho referentes aos projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Desempenhar outras atividades correlatas e afins, elaborar e atualizar LTCAT e PPP.

**VII – Leitor de Hidrômetro – Ref. 05 – 44h/semanais – 220h/mês:**

Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição das contas mensais emitidas aos respectivos usuários. Auxiliar na fiscalização das instalações hidráulicas que compreendem o ramal de distribuição (cavalete), apontando aos superiores quaisquer anormalidades que observar; Dar notificações e avisos aos usuários; Conduzir veículos automotores (carros e motocicletas); Zelar pela aplicação das normas internas e pela observância do regulamento da Autarquia; Executar outras tarefas correlatas.

**VIII- Mecânico de Manutenção – Ref. 05 – 44h/semanais – 220h/mês:**

Instalar, reparar e dar manutenção em conjuntos motobomba; Instalar e manter dosadores; Instalar e manter registros, válvulas, adufas, comportas, etc. Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água e esgotos sanitários, clorogás e soluções químicas; Manter fichas de cadastro de equipamentos e máquinas e eventos de manutenção destes; Levantar, organizar, e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; Apresentar relatórios periódicos; Executar outras tarefas correlatas a manutenção de quaisquer itens e instalações de interesse da Autarquia dos quais seja necessária qualquer intervenção inerente à função, como trocar selos, anéis de vedação, eixos, mancais, rolamentos, retentores e buchas, realizar soldas, etc; Auxiliar nos serviços de tornearia.

**IX – Operador de Bombas – Ref. 04 – 36h/semanais – 180h/mês  
Regime de Turno (por escala).**

Operar o sistema de estações elevatórias de água e esgotos; Ligar e desligar conjuntos motobomba; Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos; Anotar em formulário próprio dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc.; Adotar procedimentos no sentido de comunicar qualquer irregularidade observada no exercício de suas funções e inerentes a esta Zelar pela limpeza e conservação das instalações; Zelar pela eficiência e economicidade, sobretudo, envidar esforços para a efetiva e contínua



prestação dos serviços públicos de abastecimento à Municipalidade; Executar outras tarefas correlatas.

**X- Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA. – Ref. 05 - 36h/semanais – 180h/mês – Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Água, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de água; Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água; Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo Químico ou responsável pelo setor; Proceder a limpeza da Estação de Tratamento de Água; Zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; Preencher relatórios diários de operação da E.T.A.; Observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

**XI- Operador de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE. – Ref. 05 - 36h/semanais – 180h/mês – Regime de Turno (por escala).**

Operar a Estação de Tratamento de Esgotos, executando serviços relacionados a operação destas e de seus sistemas de recalque de esgotos; Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de esgotos; Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos de acordo com as orientações transmitidas pelo Químico, Biólogo ou outro profissional responsável pelo setor; Proceder a limpeza da Estação de Tratamento de Esgotos; Zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho e suas instalações; Preencher relatórios diários de operação da E.T.E.; Observar e atender às normas e regulamentações pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

**XII – Porteiro – Ref. 04 – 36h/semanais – 180h/mês – Regime de Turno (por escala).**

Realizar o controle de acesso à Autarquia; Executar serviços de vigilância e recepção na portaria da empresa e demais dependências da administração desta; baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes (funcionários, servidores e usuários); Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e no pátio da empresa, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, evitando a entrada de pessoas suspeitas e permanência destas nas dependências da Autarquia, ou encaminhando-as ao destino solicitado e/ou desejado, acompanhando-as até o local (seção, setor ou departamento), efetuando o registro do acesso de visitantes e demais usuários, emitindo relatórios periódicos; Dar atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone, prestando as informações necessárias naquilo que lhe for de conhecimento; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas à Autarquia ou aos seus departamentos e setores, bem



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361  
CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO – Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

como, aos funcionários da Autarquia, se for o caso, encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Auxiliar na inspeção de pátios, corredores, áreas e outras dependências do prédio, receber e conferir material e realizar outras atividades similares, zelando pelo patrimônio público e pela proteção dos seus servidores.

### **XIII – Químico Industrial – Ref. 11 – 44h/semanais – 220h/mês:**

Efetuar análises química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade junto às Estações de Tratamento de Água e de Esgotos; Desempenhar funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas; Realizar ensaios e pesquisas em geral; Elaborar pesquisa e desenvolvimento de métodos; Realizar tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; Operar e manter equipamentos e instalações; Executar e fiscalizar trabalhos técnicos inerentes a sua capacitação técnico-científica; Conduzir e controlar operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; Pesquisar e desenvolver operações e processos industriais; Realizar estudos, elaboração e execução de projetos de processamento; Estudar a viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das suas atribuições respectivas; Estudar, planejar, projetar e fornecer especificações de equipamentos e instalações industriais; Elaborar e executar controle de qualidade e preservação de produtos químicos de uso humano, sanitário e de higiene do ambiente; Elaborar, e realizar controle de qualidade ou preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral; Realizar o controle de qualidade e tratamento de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; Realizar o controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos; Realizar análises laboratoriais de caráter químico-biológico, bromatológico, químico-toxicológico ou químico legal; Desempenhar quaisquer outras funções que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica; Responder pela Autarquia, no âmbito de suas atribuições, perante o Conselho Regional de Química da 4ª Região, bem como, para os demais órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

### **XIV – Servente de Copa e limpeza – Ref. 04 – 44h/semanais – 220h/mês:**

Preparar e servir cafés, chás e demais itens solicitados pela Administração inerentes à Copa e Cozinha, controlando qualitativamente e quantitativamente cada um; Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios da Autarquia e, nos bens de uso do referido ente; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Atender telefones e transmitir ligações quando necessário; Executar serviços de copa e cozinha em geral com atendimento aos servidores e usuários da Autarquia; Requisitar material necessário aos serviços; Relatar as anormalidades verificadas.

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências.*

Praça José Stamato Sobrinho, Nº 45 – CEP: 14701-900 – Cx Postal 361  
CNPJ – 45.709.920/0001-11 – Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO – Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Art. 7º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de maio de 2015.



**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à Mensagem ao **Projeto de Lei n. 50/2015**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
..... *nenhum* .....

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à Mensagem ao Projeto de Lei n. 50/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*+ Regularidade +*

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.

*Nasser*

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à Mensagem ao Projeto de Lei n. 50/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Cria cargos e vagas junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.

  
**Fernando José Piffer**  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2015:** Cria cargo e vagas junto ao SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO, que especifica e dá outras providências.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual cria cargos e vagas que passarão, a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo), da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Constituição Federal é suficientemente clara ao assentar no artigo 30, inciso I, que compete ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, noto claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que compete exclusivamente ao Município organizar o serviço público e seu pessoal como consectário da sua autonomia administrativa. A respeito desse assunto, fazem-se oportunas as palavras do sempre festejado Mestre Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 594/596), como abaixo transcritas:

A competência do Município para organizar o serviço público e seu pessoal é consectário da autonomia administrativa de que dispõe (CF, art. 30, I). Atendidas as normas constitucionais aplicáveis ao servidor público (CF, arts. 37-41), bem como os preceitos das leis de caráter nacional e de sua lei orgânica, pode o Município elaborar o regime jurídico de seus servidores, segundo as conveniências locais. Nesse campo é inadmissível a extensão das normas estatutárias federais ou estaduais aos servidores municipais. Só será possível a aplicação do estatuto da União ou do Estado-membro se a lei municipal assim determinar expressamente. (...)

(...) Do acima exposto conclui-se que o Município goza de total liberdade na organização do seu pessoal para o melhor atendimento dos serviços de sua competência. Entretanto, há duas regras fundamentais que não pode preterir: a que exige que a **organização de faça por lei** e a que impõe a **observância dos preceitos constitucionais federais pertinentes aos servidores públicos e das leis federais de caráter nacional**. Atendidas estas duas regras, a seguir examinadas, ao Município compete **criar, alterar e extinguir** os cargos necessários à execução dos seus serviços, indicando quais os isolados e os de carreira, quais os de provimento efetivo ou em comissão, quais os requisitos exigidos para o provimento, bem como elaborar o regime jurídico dos seus servidores, tendo em vista, sempre, as peculiaridades, os interesses e as disponibilidades locais.

“Deus seja louvado”

020





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

donde resulta inegável a competência do Município para organizar seu pessoal, ai compreendida a criação, alteração e extinção dos cargos necessários à execução de seus serviços, bem como as respectivas vagas.

Nesse sentido, penso que o presente PROJETO DE LEI atende, também, ao art. 169, § 1º, da CF/88, como abaixo transcrito:

**Art. 169.** *A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

**§ 1º** *A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

*II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

pois que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (vide doc. incluso) dá contas de que as despesas advindas com a criação do cargo e das novas vagas serão suportadas pela conta de "gastos com pessoal". Vale destacar que a iniciativa não afronta a Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.492/12, art. 15) e tão pouco ao Plano Plurianual.

## DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela antes referidos na CF/88 encontra correspondência na LOMB, especificamente nos artigos 11 e 58, inciso I, que rezam:

**Art. 11 -** *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...*

**Art. 58 -** *Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:*

*I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração;*

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que atende as normas disciplinadoras da questão, tal como estabelecidas pelo artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

"Deus seja louvado"

00 019

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI que tem por fim, apenas, criar CARGOS PÚBLICOS e VAGAS tal como consta dos artigos 1º e 2º da MENSAGEM AO PROJETO DE LEI, as quais, poderão se for o caso, ser preenchidos(as) oportunamente. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

Sugiro apenas que, uma EMENDA LEGISLATIVA para substituir a

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de abril de 2015.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*“Deus seja louvado”*



Bebedouro, Capital Nacional da laranja, 04 de maio de 2015.  
OEP/265/2015

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, encaminhando ofício substitutivo à OEP/256/2015, da Mensagem ao Projeto de Lei nº 50/2015, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em questão.

Trata-se de Projeto de Lei que cria cargos e vagas, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, pois com o crescimento de nossa cidade com novos bairros, casas, condomínios e outros, nos últimos anos houve um considerável aumento na extensão das redes de água e esgoto, necessitando assim, de mais pessoal para a manutenção, fiscalização e conservação das redes já existentes e as novas.

A autarquia necessita também, haja vista a demanda de novos serviços que está e estará prestando, de operador de E.T.E/E.T.A, com a construção da Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de Botafogo, Turvínea, Jardim Itália e a futura Estação de ETE (Córrego Bebedouro), que totalizará 100% de tratamento de esgoto, no município, e suprir os funcionários emprestados pelo Executivo Municipal, ou servidores da Frente de Trabalho, como é o caso das serventes, bem como a criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que tem que ser desempenhado por servidor especializado em segurança, tornando de forma e maneira correta à atender as normas existentes na legislação em vigor.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO |              |  |
|-------------------------------|--------------|--|
| Nº de Protocolo<br>29767/2015 | Data:        | 04/05/2015 Hora:15:21:00 Número:265/15 |
|                               | Espécie:     | MENSAGEM ao Plei 50/15                 |
|                               | Procedência: | Prefeitura Municipal de Bebedouro      |
|                               | Remetente:   | Prefeito Municipal                     |

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP.**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da laranja, 27 de abril de 2015.  
OEP/256/2015

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação da Mensagem ao Projeto de Lei nº 50/2015.

Trata-se de Projeto de Lei que cria cargos e vagas, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, pois com o crescimento de nossa cidade com novos bairros, casas, condomínios e outros, nos últimos anos houve um considerável aumento na extensão das redes de água e esgoto, necessitando assim, de mais pessoal para a manutenção, fiscalização e conservação das redes já existentes e as novas.

A autarquia necessita também, haja vista a demanda de novos serviços que está e estará prestando, de operador de E.T.E/E.T.A, com a construção da Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de Botafogo, Turvínea, Jardim Itália e a futura Estação de ETE (Córrego Bebedouro), que totalizará 100% de tratamento de esgoto, no município, e suprir os funcionários emprestados pelo Executivo Municipal, ou servidores da Frente de Trabalho, como é o caso dos advogados e as servente, bem como a criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que tem que ser desempenhada por servidor especializado em segurança, tornando de forma e maneira correta à atender as normas existentes na legislação em vigor.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO |              |  |
|-------------------------------|--------------|--|
| Nº de Protocolo<br>29752/2015 | Data:        | 29/04/2015 Hora: 13:24:00 Número: 256/15 |
|                               | Espécie:     | MENSAGEM ao Plei 50/15                   |
|                               | Procedência: | Prefeitura Municipal de Bebedouro        |
|                               | Remetente:   | Prefeito Municipal                       |

**A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto De Rosis Mazeu  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.**

CIENTE EM 29, 04, 2015  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

*"Deus Seja Louvado"*

**Prefeitura de**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Nº de Protocolo: 29752/2015

Data: 29/04/2015 Hora: 13:24:00 Número: 256/15

Espécie: MENSAGEM ao Plei 50/15

Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Remetente: Prefeito Municipal

os, somando competências

inho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 09.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 OURO - Estado de São Paulo  
 15-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ADIADO P/A**  
**SESSÃO 14<sup>ª</sup>**  
 11 / 05 / 15

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50/2015.**

**CRIA CARGOS E VAGAS, JUNTO AO SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **criar os cargos e vagas**, abaixo relacionados, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, os quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|--|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                     | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Social                                      | 09                | 1.148,92     | 02           |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho                    | 11                | 1.293,11     | 02           |
| Operador de E.T.E e E.T.A                              | 05                | 926,49       | 18           |
| Servente de Copa e limpeza                             | 05                | 879,62       | 03           |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **criar as vagas**, abaixo relacionadas, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, as quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|---|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                            | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Administrativo                     | 06                | 963,57       | 04           |
| Elaborador de Planilha                        | 07                | 1.031,53     | 01           |
| Eletricista                                   | 06                | 963,57       | 02           |
| Encanador I                                   | 05                | 926,49       | 05           |
| Leitor de Hidrômetro                          | 05                | 926,49       | 05           |
| Mecânico de Manutenção                        | 05                | 926,49       | 02           |
| Operador de Bombas                            | 04                | 879,62       | 04           |
| Porteiro                                      | 04                | 879,62       | 04           |



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de abril de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, capital nacional da laranja, 14 de abril de 2015.  
OEP/229/2015

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que cria cargos e vagas, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, pois com o crescimento de nossa cidade com novos bairros, casas, condomínios e outros, nos últimos anos houve um considerável aumento na extensão das redes de água e esgoto, necessitando assim, de mais pessoal para a manutenção, fiscalização e conservação das redes já existentes e as novas.

A autarquia necessita também, haja vista a demanda de novos serviços que está e estará prestando, de operador de E.T.E/E.T.A, com a construção da Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de Botafogo, Turvínea, Jardim Itália e a futura Estação de ETE (Córrego Bebedouro), que totalizará 100% de tratamento de esgoto, no município, e suprir os funcionários emprestados pelo Executivo Municipal, ou servidores da Frente de Trabalho, como é o caso dos advogados e as servente, bem como a criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que tem que ser desempenhada por servidor especializado em segurança, tornando de forma e maneira correta à atender as normas existentes na legislação em vigor.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

| CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO        |  |                       |                       |
|--------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Nº de Protocolo<br><b>29674/2015</b> | Data: <b>17/04/2015</b>                        | Hora: <b>14:57:00</b> | Número: <b>229/15</b> |
|                                      | Espécie: Projeto de Lei                        |                       |                       |
|                                      | Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro |                       |                       |
|                                      | Remetente: Prefeito Municipal                  |                       |                       |

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP.**

CIENTE EM 17/04/2015  
  
PRESIDENTE **013**

“Deus Seja Louvado”



**PROJETO DE LEI Nº 50 /2015.**

**CRIA CARGOS E VAGAS E ALTERA REFERÊNCIA DE CARGO EFETIVO, JUNTO AO SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Fernando Galvão Moura**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **criar os cargos e vagas**, abaixo relacionados, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, os quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|--|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                                     | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| <b>Assistente Social</b>                               | 09                | 1.148,92     | <b>02</b>    |
| <b>Engenheiro de Segurança do Trabalho</b>             | 11                | 1.293,11     | <b>02</b>    |
| <b>Operador de E.T.E e E.T.A</b>                       | 05                | 926,49       | <b>18</b>    |
| <b>Servente de Copa e limpeza</b>                      | 05                | 879,62       | <b>03</b>    |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **criar as vagas**, abaixo relacionadas, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, as quais passarão a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                   |              |              |
|---|-------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação</b>                            | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Vagas</b> |
| Assistente Administrativo                     | 06                | 963,57       | <b>04</b>    |
| Elaborador de Planilha                        | 07                | 1.031,53     | <b>01</b>    |
| Eletricista                                   | 06                | 963,57       | <b>02</b>    |
| Encanador I                                   | 05                | 926,49       | <b>05</b>    |
| Leitor de Hidrômetro                          | 05                | 926,49       | <b>05</b>    |
| Mecânico de Manutenção                        | 05                | 926,49       | <b>02</b>    |
| Operador de Bombas                            | 04                | 879,62       | <b>04</b>    |
| Porteiro                                      | 04                | 879,62       | <b>04</b>    |





**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a referência do cargo abaixo relacionado, de provimento por concurso público, junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, ao qual passará a constar do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989.

| <b>ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DE CARGO EFETIVO</b> |                   |              |                      |                 |
|---|-------------------|--------------|----------------------|-----------------|
| <b>Situação atual</b>                           |                   |              | <b>Situação Nova</b> |                 |
| <b>Denominação</b>                              | <b>Referência</b> | <b>Valor</b> | <b>Referência</b>    | <b>Valor</b>    |
| Químico   | 10                | 1.211,21     | <b>11</b>            | <b>1.293,11</b> |

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de abril de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal



# Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



**OFÍCIO N°.F012/2015**

Bebedouro, 14 de Abril de 2.015

Prezado Senhor:

Vimos através deste encaminhar em anexo a V.Sa., os Impactos Orçamentário-Financeiros, conforme L.R.F. artigo 16,I, que dispõe sobre criação de 03 cargos novos e 42 vagas totais, todos efetivos de concurso, onde os mesmos deverão serem encaminhados para a Câmara Municipal de Bebedouro.

Na certeza de suas providências, apresentamos-lhes nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada.

Atenciosamente

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**BEBEDOURO (SP)**

**Manual de  
Orientação para  
Criação e  
Organização de  
Autarquias  
Municipais de  
Água e Esgoto**

Continuação Anexo III - Descrição dos cargos

|   |                             |                |                      |                |          |
|---|-----------------------------|----------------|----------------------|----------------|----------|
| <b>Cargo:</b>   | <b>Operador de bombas</b>   | <b>Classe:</b> | <b>Operacional</b>   | <b>Padrão:</b> | <b>B</b> |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>   |                             |                |                      |                |          |
| 4ª Série do Ensino Fundamental.   |                             |                |                      |                |          |
| <b>SINTESE DOS DEVERES</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Operar estações elevatórias de água e esgoto.   |                             |                |                      |                |          |
| <b>ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Ligar e desligar conjuntos motobomba. Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos. Anotar em formulário próprio dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc. Zelar pela limpeza e conservação das instalações. Executar outras tarefas correlatas.  |                             |                |                      |                |          |
| <b>Cargo:</b>   | <b>Operador de ETA/ETE</b>  | <b>Classe:</b> | <b>Primeiro grau</b> | <b>Padrão:</b> | <b>E</b> |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>   |                             |                |                      |                |          |
| Ensino Fundamental Concluído. Trabalho em regime de escala com rodízio.   |                             |                |                      |                |          |
| <b>SINTESE DOS DEVERES</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Operar a estação de tratamento de água  |                             |                |                      |                |          |
| <b>ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e de esgoto e de sistemas de recalque de água e de esgoto. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água e de esgoto. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Fazer a limpeza da ETA/ETE. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender às legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas. |                             |                |                      |                |          |
| <b>Cargo:</b>   | <b>Operador de máquinas</b> | <b>Classe:</b> | <b>Operacional</b>   | <b>Padrão:</b> | <b>D</b> |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>   |                             |                |                      |                |          |
| Ensino Fundamental Concluído. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria E  |                             |                |                      |                |          |
| <b>SINTESE DOS DEVERES</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Operar e conservar retro-escavadeiras, pá-carregadeiras e outras máquinas.  |                             |                |                      |                |          |
| <b>ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS</b>  |                             |                |                      |                |          |
| Operar retro-escavadeiras, pá-carregadeiras e outras máquinas do serviço destinadas à abertura de valas, terraplanagem, etc. Zelar pela conservação e manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos emergenciais. Cuidar do abastecimento de combustível, água e óleo. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher o relatório diário da máquina. Executar outras tarefas correlatas.   |                             |                |                      |                |          |



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

# **Manual de Orientação para Criação e Organização de Autarquias Municipais de Água e Esgoto**

Brasília, novembro de 2001

**ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO  
( L.R.F., artigo 16, I )**

**Projeto de lei que dispõe sobre criação de 04 cargos novos e 51 vagas, todos efetivos de  
concurso e dá outras providências.**

**Dotações com Pessoal e Encargos Sociais existentes no Orçamento do exercício de 2015**

**EXERCÍCIO DE 2015**

|   |      |               |
|---|------|---------------|
| Superávit Financeiro de 2014  | R\$. | 2.505.898,32  |
| Receita Esperada em 2015  | R\$. | 22.500.000,00 |
| (=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2015 | R\$. | 25.005.898,32 |
| Custo da Nova Despesa em 2015   | R\$. | 454.919,12    |
| Estimativa do Impacto – Orçamentário  | %    | 2,021%        |
| Estimativa do Impacto – Financeiro  | %    | 1,819%        |

**EXERCÍCIO DE 2016**

|   |      |               |
|---|------|---------------|
| Superávit Financeiro de 2015  | R\$. | -0-           |
| Receita Esperada em 2016  | R\$. | 23.000.000,00 |
| (=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2015 | R\$. | -0-           |
| Custo da Nova Despesa em 2016   | R\$. | 739.243,57    |
| Estimativa do Impacto – Orçamentário  | %    | 3,214%        |
| Estimativa do Impacto – Financeiro  | %    |               |

**EXERCÍCIO DE 2017**

|   |      |               |
|---|------|---------------|
| Superávit Financeiro de 2016  | R\$. | -0-           |
| Receita Esperada em 2017  | R\$. | 23.000.000,00 |
| (=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2016 | R\$. | -0-           |
| Custo da Nova Despesa em 2017   | R\$. | 739.243,57    |
| Estimativa do Impacto – Orçamentário  | %    | 3,214%        |
| Estimativa do Impacto – Financeiro  | %    |               |

**Metodologia de Cálculo:**

1 – O superávit financeiro de 2014, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.

2 – Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista.

3 – Para os exercícios de 2016 e 2017 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2014.

Bebedouro, 14 de Abril de 2.015.



**Gilmar Aparecido Feltrim**

Diretor



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**  
Seção de Contabilidade / Finanças

---

## DECLARAÇÃO

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 14 de Abril de 2.015.

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Bebedouro, 14 de Abril de 2.015

Ao Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
M.D. Prefeito Municipal  
Nesta

Prezado Senhor:

Vimos através desta, encaminhar a V. Exa., solicitação de criação de cargos e vagas para o quadro de funcionários efetivos desta Autarquia, onde o provimento dos mesmos se dará por Concurso Público, como demonstram os quadros abaixo:

### QUADRO 1 – CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E VAGAS

| CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |            |           |           |
|---|------------|-----------|-----------|
| DENOMINAÇÃO                             | REFERÊNCIA | VALOR RS. | VAGAS     |
| ASSISTENTE SOCIAL                       | 09         | 1.148,92  | 02        |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO     | 11         | 1.293,11  | 02        |
| OPERADOR DE E.T.E. / E.T.A.             | 05         | 926,49    | 18        |
| SERVENTE DE COPA E LIMPEZA              | 04         | 879,62    | 03        |
| <b>TOTAL</b>                            |            |           | <b>25</b> |

### QUADRO 2 – CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

| CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO |            |           |           |
|--|------------|-----------|-----------|
| DENOMINAÇÃO                                      | REFERÊNCIA | VALOR RS. | VAGAS     |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                        | 06         | 963,57    | 04        |
| ELABORADOR DE PLANILHA                           | 07         | 1.031,53  | 01        |
| ELETRICISTA                                      | 06         | 963,57    | 02        |
| ENCADOR I  | 05         | 926,49    | 05        |
| LEITOR DE HIDRÔMETRO                             | 05         | 926,49    | 05        |
| MECÂNICO DE MANUTENÇÃO                           | 05         | 926,49    | 02        |
| OPERADOR DE BOMBAS                               | 04         | 879,62    | 04        |
| PORTEIRO   | 04         | 879,62    | 04        |
| <b>TOTAL</b>                                     |            |           | <b>27</b> |





## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

### QUADRO 3 – ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DE CARGO EFETIVO

| ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO |            |            |              |            |
|--|------------|------------|--------------|------------|
| SITUAÇÃO ATUAL   |            |            | ALTERAR PARA |            |
| Denominação  | Referência | Valor R\$. | Referência   | Valor R\$. |
| QUÍMICO  | 10         | 1.211,21   | 11           | 1,293,11   |

Sem mais para momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

### Seção de Contabilidade / Finanças

---

Ofício Nº.F013/2015

Bebedouro, 14 de Abril de 2.015.

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, solicitando que seja analisado e proceda o encaminhamento à Câmara Municipal para aprovação dos projetos de criação de cargos vagas em anexo.

Trata-se de Projetos de Leis sendo que um que cria 51 vagas em cargos efetivos de concurso para o setor operacional e administrativo do SAAEB,

- **CRIAÇÃO DE 27 NOVAS VAGAS PARA QUADRO DE PESSOAL JÁ EXISTENTE**
- **CONSIDERANDO;** *o crescimento de nossa cidade com novos bairros, casas, condomínios e outros, nos últimos anos houve um considerável aumento na extensão das redes de água e esgoto, necessitando assim, de mais pessoal para manter a manutenção, fiscalização e conservação das redes já existentes e as novas redes, tornando-se assim necessário a criação de novas vagas para cargos operacionais e administrativos da autarquia.*
- 
- **CRIAÇÃO DE 04 NOVOS CARGOS E 25 VAGAS**
- **CONSIDERANDO;** *ocorre a necessidade de criar novos cargos e vagas para atender a demanda de novos serviços que a autarquia está e ou estará prestando nos próximos exercícios, tais como: Operador de ETE / ETA, devido a construção da Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de Botafogo e também prevendo uma futura Estação de ETE no município que totalizará 100% de tratamento, portanto torna-se necessário à criação de novos cargos e vagas principalmente para operação das ETES.*
- **SERVENTE DE COPA E LIMPEZA;** *tais funções estão sendo supridas por funcionários emprestados pelo Executivo Municipal, com advogados Contratados ou servidores da Frente de Trabalho (caso das serventes), também emprestados ao SAAEB. Se faz necessário criar os cargos e vagas por se tratar de serviços contínuo para a autarquia.*



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**  
Seção de Contabilidade / Finanças

---

- **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;** *função desempenhada por funcionários especializados em segurança, para poder prover a segurança da forma e maneira que o trabalho de cada departamento necessita, objetivando atender as normas existentes na legislação em vigor.*

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à Vossa Excelência, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Gilmar Aparecido Feltrim**

Diretor

Ao Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
M.D. Prefeito Municipal  
Nesta